

TERMO DE ACORDO PARA REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS POR PARTICIPAÇÃO EM GREVE

Com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Décima Quarta do Termo de Acordo nº 11/2024, da Secretaria de Relações de Trabalho, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, assinado em 27 de junho de 2024, os signatários do presente Termo de Acordo para reposição de atividades represadas em decorrência de participação em movimento grevista, doravante denominado Termo de Acordo, firmam as cláusulas abaixo e fazem constar as seguintes informações para a sua plena efetivação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

AUTARQUIA ACORDANTE: Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE, autarquia federal, com sede na Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº representada pela vice-reitora, professora Maria do Socorro de Lima Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 964.064.024-72

SINDICATO ACORDANTE: Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais de Pernambuco-Seção Sindical da UFRPE, entidade sindical representativa dos servidores técnico-administrativos em educação da UFRPE, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.035.593.0001/09, com sede na Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº, inscrita no CPF sob o nº 41.035.593/0001-09.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste Termo de Acordo a compensação de trabalho com a reposição das atividades represadas pelos servidores técnico-administrativos em educação, em decorrência da greve iniciada em 11/03/2024 e encerrada em 05/07/2024, ocorrida na UFRPE, conforme plano de trabalho previsto na cláusula quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES

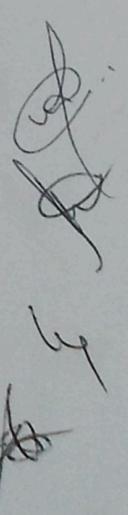
Os participantes do presente Termo de Acordo são todos os servidores técnico-administrativos em educação que aderiram ao movimento grevista descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Parágrafo primeiro. Os servidores técnico-administrativos em educação que aderiram ao movimento grevista deverão elaborar, em conjunto com a chefia imediata, plano de trabalho de modo a garantir a reposição das atividades represadas, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

Parágrafo segundo. O plano de trabalho é individual e obrigatório, devendo ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo, o qual deverá ser incluído no Sistema SIGRH, mediante ocorrência própria de PLANO DE TRABALHO, homologada pela chefia imediata.

Parágrafo terceiro. Quanto a compensação do recesso do final do ano de 2023, que foi suspensa em virtude da paralisação decorrente do exercício do direito de greve, fica prorrogada até o dia 31 de outubro de 2024.



Parágrafo quarto. A reposição das atividades represadas não gerará retribuição financeira adicional em favor do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS

A reposição das atividades represadas deverá ser efetuada no prazo de quatro meses, a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTIFICAÇÃO

A UFRPE reconhece que foi previamente notificada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, acerca do movimento grevista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Parágrafo primeiro. A chefia imediata do servidor deverá acompanhar o cumprimento do cronograma de reposição das atividades represadas, conforme pactuado no plano de trabalho, e comunicar à PROGEPE, que por sua vez, comunicará à direção da entidade representativa, qualquer descumprimento aos termos deste Termo de Acordo.

Parágrafo segundo. O cumprimento do plano de trabalho será atestado pela chefia imediata (ver modelo no Anexo II), ao final do prazo estabelecido na cláusula quinta, o qual deverá ser incluído no Sistema SIGRH, mediante ocorrência própria de TERMO DE ATESTO, homologado pela chefia imediata.

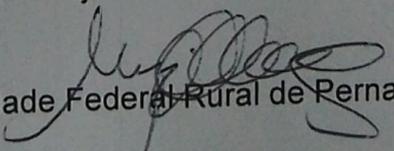
Parágrafo terceiro – A UFRPE e o Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais de Pernambuco-Seção Sindical da UFRPE se comprometem a negociar em caráter permanente, com objetivo de sanar conflitos e superar problemas que possam surgir nos prazos estabelecidos pelo presente Termo de Acordo.

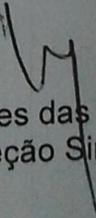
CLAÚSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

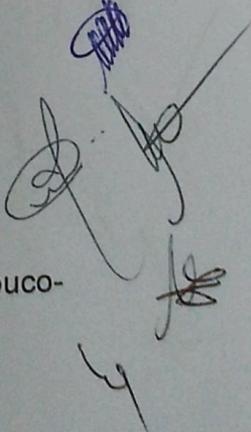
Parágrafo único – Os casos omissos neste Termo de Acordo serão tratados e dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE/UFRPE, com participação da entidade representativa.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Recife/PE, 10 de julho de 2024.


Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE


Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais de Pernambuco-
Seção Sindical da UFRPE



ANEXO I

Plano de trabalho para reposição das atividades represadas durante o movimento grevista

I. Identificação

Matrícula do Servidor:

Nome do Servidor:

Unidade de Exercício:

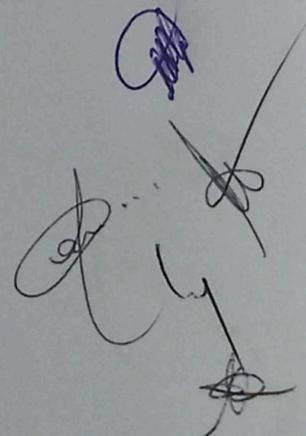
II. Planejamento das atividades represadas a serem compensadas

Lista das Atividades	Prazo planejado			
	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24

Data: ___/___/_____

Assinatura do Servidor

Assinatura da Chefia



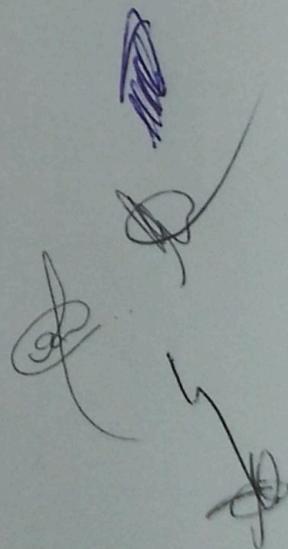
ANEXO II
TERMO DE ATESTO

Atesto, na presente data, o cumprimento da reposição das atividades do servidor (a) _____, nos termos do plano de trabalho firmado em decorrência do Termo de Acordo assinado em 10/07/2024 entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE e o Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais de Pernambuco- Seção Sindical da UFRPE.

Data: ____/____/____

Assinatura do Servidor

Assinatura da Chefia

Handwritten signatures in blue ink, including a large scribble at the top, a signature to the left, and a signature at the bottom.